



000175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

**CONTRATO nº 59/2020****Convite nº 08/2020 Processo nº 94/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA JÚNIOR RODRIGUES AVELANEDA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.919.918/0001-04, com sede na Av. Brasil nº. 1.101, centro, CEP: 17780-000, Lucélia/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Regina Márcia Cirelli Sorrentino nº. 66, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5 e do CPF/MF nº. 307.106.988-01, nesta cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa **JUNIOR RODRIGUES AVELANEDA - ME**, estabelecida na Rua Alagoas nº 1.755, centro, na cidade de Iacri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.947.664/0001-72, Inscrição Estadual nº 34.017.245.110, neste ato representada pelo Senhor **JÚNIOR RODRIGUES AVELANEDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1.755, centro, na cidade de Iacri- SP, portador do RG.nº 27.489.164-5 e do CPF nº 183.461.518-61 de ora em diante denominada de “**CONTRATADA**”, firmam, perante as testemunhas abaixo firmadas, os termos e condições das cláusulas do presente Contrato, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a: **execução em regime de empreitada global, para construção do muro de arrimo na EMEI Dona Joaquina, localizada na Rua Josephina Stort Rapacci, 488, vila cayres, Lucélia-SP, requisição nº0441/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Termo de Referência (anexo I)**

A Contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Lucélia, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO**

A Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$44.498,52 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA** após a entrega dos serviços e aprovações perante os órgãos competentes, com a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestada pelo setor responsável em até 10 (dez) dias.

No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá sua vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right side of the page.



000176

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto decorrente da presente licitação, deverá ser entregue, de acordo com o termo de referencia (ANEXO I) e Cronogramas físico-financeiros / planilhas BDI, em 60 (sessenta) dias, sendo que a solicitação inicial do serviço deve ser imediata pela Secretaria Municipal de Educação em até 10 dias após assinatura do contrato.

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do Edital ficará sujeito as penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Os serviços não estando de acordo com o objeto do convite não serão aceitos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária: 08 Educação

Função/Sub-função: 12.365 Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2025 Manutenção do ensino infantil (QSE)

Categoria Econômica: 4.4.90 Obras e instalações

Ficha: 224

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A contratada sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre a parte faltante do valor do ajuste, além de outras penalidades e sanções previstas na Lei federal n.º 8.666/93.
- c) A multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura, será de 0,5 (cinco décimos por cento), cobrados diariamente sobre o valor total do contrato, a partir do fato.
- d) Suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: JÚNIOR RODRIGUES AVELANEDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2020

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada global, para construção do muro de arrimo na EMEI Dona Joaninha, localizada na Rua Josephina Stort Rapacci, 488, vila cayres, Lucélia-SP, requisição nº0441/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Termo de Referencia (anexo I).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 14 de setembro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
 Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**

Cargo: Prefeito

CPF: 307.106.988-01 RG: 35.040.239-5

Data de Nascimento: 12/02/1982

Endereço: Rua Regina Marcia Cirelli Sorrentino, nº66 - Jardim Bela Vista, Lucélia/SP

E-mail institucional: [pmlyce@terra.com.br](mailto:pmlyce@terra.com.br)

E-mail pessoal: [cananiasjr@hotmail.com](mailto:cananiasjr@hotmail.com)

Telefone(s) (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**

Cargo: Prefeito

CPF: 307.106.988-01 RG: 35.040.239-5

Data de Nascimento: 12/02/1982

Endereço: Rua Regina Marcia Cirelli Sorrentino, nº66 - Jardim Bela Vista, Lucélia/SP

E-mail institucional: [pmlyce@terra.com.br](mailto:pmlyce@terra.com.br)

E-mail pessoal: [cananiasjr@hotmail.com](mailto:cananiasjr@hotmail.com)

Telefone(s) (18) 3551-9200

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela CONTRATADA:**

Nome: **JÚNIOR RODRIGUES AVELANEDA**

Cargo: empresário

CPF: 188.461.518-61 RG:27.489.164-5

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, 1755, centro, lacri -SP

E-mail institucional: [construcoespajefilho@gmail.com](mailto:construcoespajefilho@gmail.com)

E-mail pessoal: [construcoespajefilho@gmail.com](mailto:construcoespajefilho@gmail.com)

Telefone(s): (14) 99772-2050

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

### ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA-SP

CONTRATADO: **JUNIOR RODRIGUES AVELANEDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2020

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada global, para construção do muro de arrimo na EMEI Dona Joaninha, localizada na Rua Josephina Stort Rapacci, 488, vila cayres, Lucélia-SP, requisição nº0441/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Termo de Referencia (anexo I).

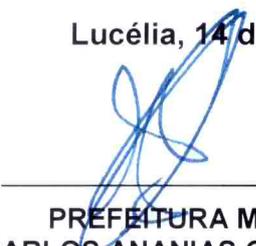
Nome	CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
Cargo	Prefeito
RG nº	35.040.239-5
CPF nº	307.106.988-01
Endereço (*)	Rua Regina Marcia Cirelli Sorrentino, nº66 - Jardim Bela Vista - Lucélia/SP
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	cananiasjr@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JORGE LIMA
Cargo	Secretário da Fazenda
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Brasil nº1101, centro, Lucélia/SP
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

Lucélia, 14 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA  
CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



000180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo  
Telefone (18)3551-9200 – [licitalucelia@gmail.com](mailto:licitalucelia@gmail.com) – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **JUNIOR RODRIGUES AVELANEDA ME**

CNPJ Nº: 37.947.664/0001-72

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 59/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

VIGÊNCIA: 120 dias

**OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada global, para construção do muro de arrimo na EMEI Dona Joaninha, localizada na Rua Josephina Stort Rapacci, 488, vila cayres, Lucélia-SP, requisição nº0441/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Termo de Referencia (anexo I).**

**VALOR: R\$ 44.498,52 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia, 14 de setembro de 2020.

**CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

